

R E S O L U Ç Ã O   N.º 13

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo Egrégio Conselho Universitário - sessão realizada em três de outubro de mil novecentos e sessenta e três,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Aprovar o Plano de Emergência de Alimentação Universitária dos Estudantes da Universidade do Espírito Santo, conforme o processo nº 2914/63 - do Diretório Central dos Estudantes num total de Cr\$ ..... 5.760.000,00 (cinco milhões, setecentos e sessenta mil cruzeiros).

Art. 2.º - A referida despesa correrá por conta de:

VERBA - 2.0.02 - da Diretoria do Ensino Superior  
Consignação - 1.6.00 - Encargos Diversos  
Sub-consignação - 1.6.17 - Serviços de Assistência Social

18) Universidade do Espírito Santo.

Art. 3.º - O crédito em apreço deverá ser processado pelo Departamento de Finanças da U.E.S. mediante solicitação do Diretório Central dos Estudantes, devidamente instruído, por Unidade.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições/ em contrário.

Universidade do Espírito Santo, em 4 de Outubro de 1963

*M.X. Paes*  
M.X. PAES BARRETO FILHO  
R E I T O R